



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROCOLO Nº CCV

Roberto Brasileiro

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 20/03/2006

24

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: IX

Quanto ao documento 089, pedido de reconhecimento oficial da Associação Evangélica Pró-Menino e Menina de Rua como entidade Presbiteriana.

Ementa:

A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE *1. Tomar conhecimento e agir das providências*
~~2-~~ Devolver o documento para que seja atendido seu encaminhamento conforme os tramites legais;

Sala das sessões, 21 de março de 2006

Adilson
Ludgero

Roberto Brasileiro

Adilson



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA

Folha

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo

089

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana.

Apresentação da Instituição e solicitação de reconhecimento oficial como Entidade Presbiteriana

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

	Igreja Presbiteriana do Brasil
PROTOCOLO Nº 089	
Destino:	<u>Sup. Conc. IX</u>
	<u>Roberto</u>
Rev. Roberto Brasileiro Presidente do SC/IPB	
Data: 20/03/2006	



Associação Evangélica PRO Meninos e Meninas de Rua

Vila velha, 15 de fevereiro de 2006

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL
ANO 2006**

CUSTOS FIXOS:

R\$ 2.293,00

PESSOAL:

R\$ 3.838,00

MATERIAL:

Higiene, escritório :

R\$ 2.210,00

MANUTENÇÃO

R\$: 500,00

TRANSPORTES:

R\$ 275,00

ALIMENTAÇÃO

R\$ 1.500,00

EVENTOS

Divulgação, fotos, impressos, outros gastos

R\$ 1.100,00

TOTAL DE DESPESAS: R\$ 11.716,00

RECEITA:

OFERTAS:

R\$ 1.400,00

EVENTOS:

R\$ 2.100,00

CONVÊNIO MUNICIPAL:

R\$ 1.200,00

ASSOCIADOS:

R\$ 3.410,00

DOAÇÕES ANÔNIMAS

R\$ 1.800,00

TOTAL DE RECEITA : R\$ 9.910,00


ASSEMER

Av. Champagnat, 620 - Vila Velha

Tel. 3329 1510

CNPJ 36040509/0001-05

RELATORIO QUANTITATIVO

ANO 2005

“Doando hoje para não doer amanhã”

Famílias assistidas: 448

Crianças e adolescentes assistidos: 2280

Palestras preventivas: 19

Atendimento odontológico: 22

Atendimento médico: 57

Capacitação de funcionários: 12

Cursos: 07

Congresso: 02

Encontros de Pais: 22

Encontro de pais e comunidade: 06

Evento social: 07

Confraternização: 03

Passeio ecológico: 04

Encontro técnico: 08

Capacitação de voluntariado: 05

Visita cultural: 02

Visita empresa: 02

Eventos promocionais: 06

Parceria com escola privada: 04

Voluntariado: 180

Encontro técnico e direção: 10

Doação de cestas de legumes, frutas, verduras e de alimentos: 998

Alimentação balanceada: 16.720 refeições servidas

Leite: 1248 litros

Dias letivos: 209



Esila de Souza Ferreira
Diretora Presidente



Neuza Fraga de Lima
Administradora



Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO

ASSEMER- ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA

Endereço - Avenida Champagnat, 620 sala 22 Centro Vila Velha, ES

Tel: 3329 1510

Fax: 3329 1510

E-mail: assemer_adm@hotmail.com

DATA DA FUNDAÇÃO: 26/03/1990

CONSTITUIÇÃO JURÍDICA: 22/07/91

CNPJ: nº 36.040.509/0001-05

Certificação:

Inscrita no CNAS nº processo: 28010.005918/92-82

Conselho da Criança e do adolescente de Vila Velha nº02

Conselho Municipal de Vila Velha- nº039

Conselho Estadual Processo nº 071/2002

Título de Utilidade pública : Municipal- Lei nº 2.707-1991

Estadual Lei nº 4.814 - 1993

Federal nº08015.013364/2002- 72

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Processo nº 71010.000875/2003-91

Estrutura de Gestão:

É constituída de:

1) Diretoria Executiva:

Ésila de Souza Ferreira	Diretora Presidente
Regina Celi Mariani	Diretora Administrativa
Ilka Campos Otoni	Diretora Financeira
Eloisa Correia Damázio	Diretora Operacional

2) Coordenadoria:

2.1- Social

2.2- Pedagógica

2.3- Educacional

2.4- Saúde

2.5- Construção e reforma

3) Conselho Fiscal:

Rudson Pereira de Assis	Presidente
Jonathan Wesley da Silva	Secretário
Ronaldo Damázio de Jesus	2º Secretário
Nettiê Fraga de Lima Frossard	Suplente

Estrutura de Execução do Projeto de construção:

Av. Champagnat, 620, sala 22- centro , Vila velha- ES

E mail: assemer_adm@hotmail.com

Tel/ fax: 33291510



Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua

Empresa de Construção Civil : RDJ construção

Políticas Pública:

A Assemer fez parte da diretoria do CRIAD : Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente do ES

COMCAVV: Conselho Municipal Criança e Adolescentes de Vila Velha

Atualmente faz parte : Núcleo Gestor da Rede Vila Criança em VV,

Da Diretoria do COMASVV: Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha.

Área de Atuação: Educação, saúde, assistência social, fortalecimento da família.
Atendimento sócio educativo , médico e odontológico.

Nossa Missão: Viabilizar a construção da qualidade de vida e promoção da cidadania com crianças, adolescentes , suas famílias e adultos carentes.
Através do ato de pensar, para aprender a ser, a fazer e a conviver.

Histórico da Organização

Em 1990 Assemer (Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua) foi criada visando atender a criança e adolescentes de rua do Espírito Santo. Com sede no município de Vila Velha fundamenta da numa ideologia de assistência Social integral, constante e pessoal, proporcionando aos beneficiários um ambiente familiar, em condições de ter segurança visando a reintegração à sociedade. Foi desenvolvido o projeto "Casa Lar". Fomos pioneiros no Espírito Santo neste projeto.

Foram constituídas 07 (sete), casas lar, 03 (três) no município de Cariacica, 01 (uma) no município de Viana e 03 (três) no município de Vila Velha em parceria com o Governo Estadual e Federal.

No ano de 2000, devido o auto custo para manutenção, ficou inviável a sua continuação.

Então foram encaminhadas todas as crianças e adolescentes assistidas e reintegradas a sociedade e nenhuma delas retornou à rua.

Em 1997 foi elaborado o projeto "Pão e Vida" que atua na área preventiva visando atender crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, que ainda não perderam o vínculo familiar, oferecendo os seguintes atendimentos: Reforço escolar, esportes, música, pintura, artesanato, recreação, atendimento médico, odontológico e alimentação balanceada.

No ano de 2000 foi adquirida uma área de 900m² com o objetivo de constituir o complexo Social, elaborar o projeto para ser executado conforme metas propostas, com previsão de conclusão da construção no ano de 2007.

Em 2005 fez-se parceria com o Banco do Brasil para desenvolver projeto , Núcleo de Informática, que teve início das atividades no mês de maio.

Foi aprovado o levantamento de recurso para ser desenvolvido o projeto "Redescobrimo com Arte" com previsão para março de 2006.

De 1990 – 2004

Av. Champagnat, 620, sala 22- centro , Vila velha- ES

E mail: assemer@terra.com.br

Tel/ fax: 33291510



Associação Evangélica Pro Meninos e Meninas de Rua

A Assemer já atendeu em seus programas 6.152 crianças e adolescentes 14.742 famílias.

Recebeu no ano de 2001 da Câmara dos vereadores de Vila Velha menção honrosa pelos resultados apresentados.

Foi considerada modelo no atendimento a crianças e adolescentes no município de Vila Velha.

É a organização que atua com maior número de profissionais voluntários no município de Vila Velha. No total 80% do total do quadro atual.

Há 15 anos atendendo crianças e adolescentes que estão na rua.

O projeto fica na rua Jaime Duarte 110 Itapoã, (nas dependências da Igreja Presbiteriana de Itapoã) ao lado da escola Luiz Malizeck.

Responsável pelos contatos: Neuza Fraga de Lima

Gestora Executiva

Tel. 33291510 e 99446171

Esita de Souza Ferreira
Diretora Presidente

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00007941



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
36.040.509/0001-05				22/07/1991	31/10/2002
NOME EMPRESARIAL					
ASSOCIACAO EVANGELICA PRO MENINOS E MENINAS DE RUA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
ASSEMER					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL					
85.31-6-99 - Outros serviços sociais com alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA					
302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV CHAMPAGNAT		620	SALA 22		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		UF	
29100-013	CENTRO	VILA VELHA		ES	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL		SITUAÇÃO ESPECIAL			
915.828.147-91					

APROVADO PELA IN/SRF NO. 3/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DIPJ 2005

CNPJ: 36.040.509/0001-05

Nome Empresarial: ASSEMER ASSOCIACAO EVANGELICA PRO MENINOS E MENINAS DE RUA

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2004 a 31/12/2004

Ano-calendário: 2004

Declaração Retificadora: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Refis: NÃO Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Filantrópica

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas e/ou por Unidade de Produto: NÃO

PIS/Pasep e Cofins

MÊS	PIS/Pasep a Pagar	Cofins a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-Lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ESILA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 915.828.147-91

Telefone: (27) 32294040 Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
14.99.37.40.34-06

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2005 às 17:09:13
4221347685



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMER — ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, reúne-se em Assembléia Ordinária a Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua, em sua sede, sito na Avenida Champagnat, nº 620, sala 22, Vila Velha - ES, com a presença de vinte associados para eleger e dar posse a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; aprovar relatórios anuais; prestação de contas e balanços. Havendo número legal, a diretora presidente, Ésila de Souza Ferreira declara aberta a sessão. São aprovados os relatórios de tesouraria (prestação de contas e balanços) até dezembro de dois mil e quatro, considerando que o Conselho Fiscal só analisou as contas até a referida data, devendo na próxima assembleia ser apreciado os demais balanços. Passa-se a apreciação do relatório anual, que demonstrou grandes conquistas da Associação: 1 - Foi feita limpeza do terreno, onde será construído o Complexo Social. No primeiro semestre terá início a construção do muro; 2 - Foi mantido o convênio com a Prefeitura de Vila Velha; 3 - A ASSEMER foi declarada entidade filantrópica em 2004; 4 - O processo de isenção o INSS patronal já está em trâmite; 5 - No Projeto Pão e Vida foram assistidas no biênio 2003/2004: 753 famílias e 930 crianças; ministradas aos pais 39 palestras preventivas, sendo promovido com os mesmos 56 encontros; oferecidos 47 atendimentos médicos especializados; servidas 50.602 refeições e distribuídas 937 cestas de pães e verduras para as famílias das crianças assistidas; 6 - A ASSEMER participou de 102 cursos de capacitação, 02 cursos para captação de recursos e ministrou 37 cursos para outras ONG's. Hoje a Associação conta com 373 voluntários, que prestam os mais diversos tipos de serviços; 7 - O Banco do Brasil, por intermédio da agência Glória, firmou parceria com a ASSEMER, doando 20 computadores no ano de 2004 para criação do centro de informática para atendimento à comunidade, que foi inaugurado em maio de 2005; 8 - Diversos empresários do Pólo da Glória fizeram parceria com a ASSEMER, para doarem freqüentemente diversas peças novas de roupas para a realização de bazares. São eleitos a unanimidade a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio junho de 2005 (dois mil e cinco) a maio de 2007 (dois mil e sete), ficando assim compostos: Diretoria Executiva: Ésila de Souza Ferreira - diretora presidente; Eloísa Correia Damázio - Diretora Operacional; Ilka Campos Otoni - diretora financeira e Regina Celi Mariani - diretora administrativa. Conselho Fiscal: Rudson Pereira de Assis; Jonathan Wesley da Silva; Ronaldo Damásio de Jesus; Nettie Fraga de Lima Frossard, concedendo, a Assembléia posse imediata aos mesmos. Nada mais havendo a tratar, a diretora presidenta encerra a reunião às vinte e uma horas e, para constar, eu, Regina Celi Mariani, diretora administrativa, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros da diretoria. Vila Velha, 02 de junho de 2005.

Esílira
Esílira de Souza Ferreira - Diretora Presidenta
Eloísa
Eloísa Correia Damázio - Diretora Operacional
Regina Celi Mariani
Regina Celi Mariani - Diretora Administrativa
Ilka Campos Otoni
Ilka Campos Otoni - Diretora Financeira



CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS
ANTÔNIO ATHAÍDE, 704 - CENTRO - VILA VELHA / ES - TEL.: (37) 3229-8352
RUI VARGAS, 867 - GLÓRIA - VILA VELHA / ES - TEL.: (37) 3229-3633
00010274-02
TABELÃO E ESCRIVÃO
Dilto Fernandes Teixeira
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de REGINA CELI MARIANI, e dou fé. Em Teste da Verdade.
Vila Velha-ES, 08 de junho de 2005.
Valor R\$: 2,75
Marcelo Chibabai Martins
ESCRIVÃO AUTORIZADO

REGISTRO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 1º Ofício de Vila Velha - 1ª Zona
Comarca da Capital - Estado do Espírito Santo
PAULO ROBERTO SIQUEIRA VIANNA - OFICIAL
- 18 -
Protocolo nº _____ de 2005
Apresentado no dia 20 de JUNHO
Nº 174.990
Averbado sob nº 17.1041 de ordem do livro nº A N.º 04
Oficial _____
Marcelo Chibabai Martins
Substituto

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS
AV. CHAMPAGNAT, 1109 - ED. CEOTTO, LOJA 02 - CENTRO - CEP 29100-012
VILA VELHA/ES - C.G.C.: 30.966.267/0001-70 - TELEFAX: (27) 3329-5621
00043057-02
TABELÃO E ESCRIVÃO
Dilto Fernandes Teixeira
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ESILA DE SOUZA FERREIRA, ILKA CAMPOS OTONI, e dou fé. Em Teste da Verdade.
Vila Velha-ES, 09 de junho de 2005.
Valor R\$: 5,50
Ester Pinto Farias-Escritora





CE

Associação evangélica Pró Menino e Menina de Rua

Vila Velha, 15 de fevereiro de 2006

Assunto:

Apresentação da Instituição e Solicitação de Reconhecimento Oficial como Entidade Presbiteriana

Senhor Presidente,

Sentimo-nos honrados com a oportunidade de apresentar a ASSEMER (Associação Evangélica Pro Meninos e Meninas de Rua), uma Associação que há quinze anos nasceu na Primeira Igreja Presbiteriana de Vila Velha – ES.

Temos a alegria de dizer que a ASSEMER nasceu da Palavra de Deus, sem demagogia, podemos dizer que ela foi fruto da Escola Dominical. Após anos de estudo comparativo entre o Antigo Testamento e os Evangelhos, fomos constrangidos a fazer alguma coisa que pudesse ocasionar impacto na sociedade.

O contexto social da época reclamava por providências urgentes: crianças e adolescentes, sem qualquer vínculo familiar, multiplicavam-se nas ruas, ampliando a prostituição, tráfico de drogas e violência.

A proposta inicial da ASSEMER foi formar uma parceria com o Estado para resgatar estas crianças e adolescentes, através do Projeto Casa-lar, que consistia colocar no máximo 10 crianças/adolescentes em uma casa comum, morando com uma mãe social, que recebia o apoio de uma equipe de profissionais liberais, cujo objetivo era de tentar resgatar o relacionamento destas crianças/adolescentes junto a suas famílias ou colocá-los em lar substituto. Este Projeto resultou muitos frutos. Pastores, líderes comunitário, gerente comercial, padeiro, professores, fisioterapeuta entre outros.

Além disto, 36 crianças foram adotadas e 67 colocadas em lar substituto 74 foram encaminhadas a outros projetos.

Todavia, o Projeto Casa-lar revelou-se um projeto de alto custo e o governo estadual, retirou os subsídios, tornando-o inviável, todavia, nenhuma criança/adolescente foi desamparada, recebendo cada uma encaminhamento apropriado, baseado em estudo social previamente formulado.

A experiência com casas-lar abriu nossa visão para a necessidade de prevenção, ou seja, trabalhar com crianças/adolescentes em risco social, que mantém ainda vínculo familiar. Trabalhar conjuntamente a família.



Associação evangélica Pró Menino e Menina de Rua

Por isto, a Associação atualmente desenvolve projetos preventivos, resgatando a cidadania e a dignidade da criança/adolescente e suas famílias, evitando que sua situação de risco social e pessoal se agrave.

Trabalhamos com 180 voluntários, com grande envolvimento da comunidade, motivo pelo qual temos um custo reduzido em nossos Projetos.

Atualmente desenvolvemos o Projeto Pão e Vida, na Igreja Presbiteriana de Itapuã, localizada na Rua Jaime Duarte , 110 Itapoã atendendo a 40 crianças e 138 famílias (relatório em anexo). No Projeto a criança recebe reforço escolar, aulas de artesanato, música, duas refeições diárias balanceadas , esporte, educação Cristã, recreação e informática, as famílias recebem palestras preventiva, cesta básica, de verdura, frutas e legumes, cesta de pães, atendimento médico e odontológico para as famílias e filhos.

Também trabalhamos com um Núcleo de Informática , onde atendemos 40 pessoas semana:).

Neste ano queremos ampliar o atendimento para 70 crianças e suas famílias, totalizando o atendimento de 210 de pessoas. A ASSEMER é legítima proprietária de um terreno de 900 m2, localizado na Rua Virginópolis, Ilha dos Aires em Vila velha, onde se pretende construir um Complexo Social, a fim de ampliar o Projeto que atualmente já é desenvolve e outros a serem desenvolvidos.

A ASSEMER, encontra-se no rol das entidades apoiadas pela Igreja Presbiteriana do Brasil, todavia, solicitamos deste concilio o reconhecimento de Entidade da Igreja Presbiteriana do Brasil, tornando a mesma entidade Oficial.

Em Cristo,


Estelina da Souza Ferreira
Diretora presidente
Condição: Vila Velha
Tel 3329 1510
CNPJ 36040509/0001-05

AO:

Presidente do Supremo Concilio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Publicada no
Diário Oficial
do dia 03/10/91



Arquivado no
Cartório de Registro
Civil em 24/09/91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Samira
13.12.91

LEI Nº 2.707


Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua-ASSEMER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo, através de seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 20 de setembro de 1991.


JORGE ALBERTO ANDERS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Poder Executivo

ANO LXXXIV - Vitória, segunda-feira, 04 de outubro de 1993 - Nº 18.622 - CR\$ 35,00

GOVERNADORIA DO ESTADO

LEI Nº 4.814

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua de Vila Velha - ASSEMER, sediada à Rua Luciano das Neves, nº 1221, Vila Velha - ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Odeio, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, de de 1993.

ALBUÍNO CUNHA DE AZEREDO

Governador do Estado

RENATO VIANA SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECRETO Nº 5722 - E, 01 DE OUTUBRO DE 1993

Abre à Secretaria de Estado da Educação e Cultura, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 600.000.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.737 de 30 de dezembro de 1992, e na Lei nº 4.813 de 27 de setembro de 1993, e o que consta do Processo nº 06774555;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação e Cultura, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente, ao subanexo, a saber:

42.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

42.101 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Atividade - 0800700212.630 - Coordenação

Técnica e Administração Geral	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000.000
Atividade - 0804201882.636 - Administração e Manutenção do Sistema do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000.000
3.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	100.000.000
Atividade - 0804301882.634 - Administração e Manutenção da Rede Oficial de Ensino Médio	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000.000
TOTAL	600.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente, ao subanexo, a saber:

42.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
42.101 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Projeto - 0804201883.634 - Programa de Municipalização da Oferta do Ensino Pré-Escolar e Fundamental - PROMUNE	
3.1.40.41.00 - Contribuições	300.000.000
Projeto - 0804201883.638 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Ensino Fundamental	
4.5.40.42.00 - Auxílios	300.000.000
TOTAL	600.000.000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 01 de outubro de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 459º do Início da Colonização do Solo Espírito Santense.

ALBUÍNO CUNHA DE AZEREDO

Governador do Estado

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

SATURNINO DE FREITAS MAURO

Secretário de Estado da Educação e Cultura

DECRETO Nº 5723 - E, 01 DE OUTUBRO DE 1993

Abre à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 104.510.091,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.813 de 27 de setembro de 1993, e o que consta do Processo nº 06567509;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

C E R T I F I C A D O

O *MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA*, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2000, **RESOLVE**:

Conceder o presente **certificado** de Utilidade Pública Federal a entidade *ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRO MENINOS E MENINAS DE RUA*, sediada em *VILA VELHA, ES*, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.509/0001-05, após o exame conforme consta do Processo MJ nº 08015.013364/2002-72, que culminou com a Portaria nº 2.410, de 17 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2002.

Brasília, 20 de dezembro de 2002.



PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Ministro de Estado da Justiça



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA - CTQ
COORDENAÇÃO DE JUSTIÇA, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO
DIVISÃO DE OUTORGAS, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do título de utilidade pública federal.

Validade: 30 de abril de 2006.

CERTIFICO que a instituição ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRO MENINOS E MENINAS DE RUA, CNPJ nº 36.040.509/0001-05, declarada de utilidade pública federal pela Portaria nº 2.410, de 17 de dezembro de 2002, publicada, no Diário Oficial da União de 19/12/2002, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2004, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/ConsultaEntidades>.

Brasília, 15 de agosto de 2005.




Bruno Gomes Faria
Chefe de Divisão

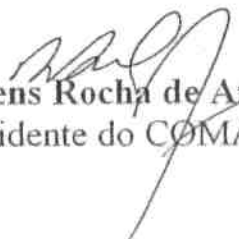
Certidão expedida gratuitamente.

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a Lei Municipal n.º 3161/96, declara para os fins de direito, que a Entidade **Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua**, C.N.P.J.nº 36.040.509/0001-05, sediada na Av. Champagnat, 620, lj. 22- Centro, Vila Velha/Es Espírito Santo, Vila Velha / ES, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho, sob o n.º 039., deferido em Reunião Ordinária.

Esta **Inscrição** tem validade de 01 ano, a contar da data de sua emissão.

Vila Velha, 05 de fevereiro de 2005.



Rubens Rocha de Azevedo
Presidente do COMASVV

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Vila Velha - COMCAVV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com a Lei Municipal n.º 3161/96, declara para os fins de direito, que a Entidade **ASSEMER Associação Evangélica Pró meninos e meninas de rua.**, C.N.P.J.nº 36.040.509/0001-05 sediada na Av:Champagnat,nº 620,Vila Velha-Centro, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho, sob o n.º 02 deferidos em Reunião Ordinária.

Esta **Inscrição** tem validade de 01 ano, a contar da data de sua emissão.

Vila Velha, 05 de fevereiro de 2005.


Helder Lima de Moraes
Presidente do COMCAVV

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

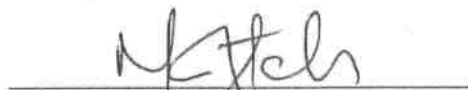
ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) ASSEMER - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRO MENINOS E MENINAS DE RUA CGC 36.040.509/0001-05 sediado(a) VILA VELHA Estado ESPÍRITO SANTO acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 28010.005918/92-82 deferido em Sessão realizada no dia 15 / 07 / 94.

Brasília, CNAS, 17 de Agosto de 19 94



M. Cristina Neuenschwander L. de Moraes
Secretária Executiva-CNAS/MBES



Marlova Sachelovitch
Presidente do CNAS

AVERBAÇÕES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

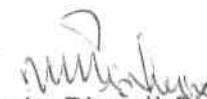
CERTIFICADO DE ENTIDADE
BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CCEAS0335/2004

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com o Decreto n.º 2.536, de 07 de abril de 1998, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO** ao(a) **Associação Evangélica Pró-Meninos e Meninas de Rua**, sediado(a) em Vila Velha, ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.040.509/0001-05, conforme **Resolução n.º 96, de 25/08/2004**, publicada no **Diário Oficial da União de 27/08/2004**, Seção I, julgando o processo n.º **71010.000875/2003-91**.

O Presente Certificado é válido de **27/08/2004 a 26/08/2007**.

Brasília, 31 de agosto de 2004.


Márcia Maria Biondi Pinheiro
Presidente


Cláudia Saboia
Secretária Executiva

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.
A RENOVAÇÃO DESTES CERTIFICADOS DEVE SER REQUERIDA ANTES DO FIM DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

CNPJ 36.040.509/0001-05

BALANÇO PATRIMONIAL - 01/01/2004 A 31/12/2004.



1.	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1.10	CAIXA		
1.1.1.10.0001	Fundo Fixo	R\$	213,54
1.1.1.20	BANCOS		
1.1.1.20.0001	Bancos conta corrente	R\$	3.459,10
1.1.1.20.0002	Bancos conta aplicação	R\$	2.780,23
1.1.1.20.0003	Bancos conta poupança		
1.1.2	VALORES A RECEBER		
1.1.2.10	DE ASSOCIADOS		
1.1.2.10.0001	Associados Diversos	R\$	-
1.1.2.20	DE USUÁRIOS		
1.1.2.20.0001	Usuários diversos	R\$	-
1.1.3	ESTOQUES		
1.1.3.10	MATERIAL DE CONSUMO		
1.1.3.10.0001	Alimentos	R\$	5.479,20
1.1.3.10.0002	Material de limpeza	R\$	578,40
1.1.3.10.0003	Material de manutenção	R\$	746,30
	TOTAL DO CIRCULANTE	R\$	13.256,77
1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
1.2.1	VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO		
1.2.1.10	VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO		
1.2.1.10.0001	Depósitos Judiciais	R\$	-
1.2.1.10.0002	Aplicações financeiras a longo prazo	R\$	-
1.2.1.10.0003	Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas / Jurídicas)	R\$	-
1.2.1.10.0004	Valores Mobiliários	R\$	-
1.2.1.10.0005	Despesas pagas antecipadamente	R\$	-
	TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R\$	-
1.3	ATIVO PERMANENTE		
1.3.1	ATIVO PERMANENTE		
1.3.1.10	PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
1.3.1.10.0001	Participação Permanentes em Coligadas ou Controladas	R\$	-
1.3.1.10.0002	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	R\$	-
1.3.1.10.0003	Terreno para futura utilização	R\$	-
1.3.1.10.0007	(-) Deságios e Prov. P/ Perdas Prováveis em Invest.	R\$	-
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$	-
1.3.1.20	PERMANENTE - IMOBILIZADO		
1.3.1.20.0001	Terrenos	R\$	27.000,00
1.3.1.20.0002	Edificações	R\$	18.000,00
1.3.1.20.0003	Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais	R\$	5.746,32
1.3.1.20.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$	1.479,20
1.3.1.20.0006	Outras Imobilizações	R\$	3.055,17
1.3.1.20.0009	(-) Depreciação, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$	-
	TOTAL DO IMOBILIZADO	R\$	55.280,69

CNPJ 36.040.509/0001-05

BALANÇO PATRIMONIAL - 01/01/2004 A 31/12/2004.



2.	PASSIVO		
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1.10	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1.10.0001	Fornecedores		
2.1.1.10.0002	Financiamentos a Curto Prazo		
2.1.1.10.0003	Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	R\$	4.528,33
2.1.1.10.0004	Salários a Pagar	R\$	12.149,20
2.1.1.10.0005	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		
2.1.1.10.0006	Outras Contas		
2.1.1.10.0007	(-) Contas Retificadoras		
	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$	16.677,53
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
2.2.1.10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
2.2.1.10.0001	Empréstimos bancários	R\$	-
2.2.1.10.0002	Financiamentos de bens	R\$	-
2.2.1.10.0003	Convênios a executar	R\$	-
2.2.1.10.0004	(-) Contas Retificadoras	R\$	-
	TOTAL PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$	-
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.1.10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.1.10.0001	Patrimônio Social	R\$	45.000,00
2.3.1.10.0002	Fundo Patrimonial	R\$	-
2.3.1.20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
2.3.1.20.0001	Superávit do exercício	R\$	7.134,70
2.3.1.20.0002	Déficit do exercício	R\$	(274,77)
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	51.859,93
	TOTAL DO PASSIVO	R\$	68.537,46

Importa o presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo *****68.537,46
(sessenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais quarenta e seis centavos *****)
de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Vila Velha, 31 de dezembro de 2004.


ASSEMER ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENINAS DE RUA


ELIANA ACCO DE BARROS
CONTADORA CRC/ES 6879

CNPJ 36.040.509/0001-05

BALANÇO PATRIMONIAL - 01/01/2004 A 31/12/2004.



1.3.1.30	PERMANENTE - DIFERIDO	R\$	-
1.3.1.30.0001	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	R\$	-
1.3.1.30.0004	(-) Amortização do Diferido	R\$	-
	TOTAL DO DIFERIDO	R\$	-
	TOTAL DO PERMANENTE	R\$	55.280,69
	TOTAL DO ATIVO	R\$	68.537,46

Eliziana
ASSEMER ASSOC. EVANG. PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA.

Eliziana
ELIANA ACCO DE BARROS
CONTADORA CRC/ES 6879

CNPJ 36.040.509/0001-05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

COMPETÊNCIA : 01/01/2004 a 31/12/2004.



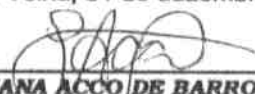
ORIGEM DE RECURSOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS	R\$ 19.413,83
2	RECEITA DA VENDA DE BENS	
3	RECEITA DE EVENTOS	R\$ 7.110,00
4	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 124,46
5	DOAÇÕES/SUBVENÇÕES GOVERN.	R\$ 12.480,00
6	OUTRAS RECEITAS	R\$ 5.520,61
7	TOTAL	R\$ 44.648,90

APLICAÇÃO DE RECURSOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
8	DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 15.678,90
9	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 9.874,00
10	MATERIAL CONSUMIDO	R\$ 3.655,00
11	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 5.748,00
12	DESPESAS GERAIS	R\$ 1.080,00
13	DESPESAS FILANTRÓPICAS	R\$ 6.554,00
14	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 786,54
15	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.547,23
16	TOTAL	R\$ 44.923,67

RESULTADO ANUAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17	déficit	R\$ (274,77)

Importa a presente demonstração de resultado com déficit de ****R\$ 274,77 *** (duzentos e setenta e quatro reais setenta e sete centavos*****) de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Vila Velha, 31 de dezembro de 2004.


 ELIANA ACCO DE BARROS
 CRC/ES 6879
 CONTADORA


 ASSEMER - ASS. EVANG. PRO MENINOS
 E MENINAS DE RUA

**ANEXO IV
NOTAS EXPLICATIVAS**

ENTIDADE : ASSEMER – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA S/C.

CNPJ 36.040.509/0001-05

CIDADE: VILA VELHA

UF: ES

TELEFONE: 33291510

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31/12/2004.**

I – CONTEXTO OPERACIONAL:

Nota 01

A **ASSEMER – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA**, fundada em vinte e seis de março de hum mil novecentos e noventa, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Vila Velha, sob nº 1041, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.509/0001-05, declarada como de utilidade pública estadual através da Lei 4814/93, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/10/1993, declarada de utilidade pública municipal através da eli 2707/91, publicada no diário Oficial do Estado de 03/10/91, registrada na Coordenação de Promoção Social SEJUC, estado do Espírito Santo sob nº 000538, através da Portaria 123/93, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/06/93, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, através da Resolução 49/94, publicada no Diário Oficial da União de 26/07/94, registrada no COMCAVV (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha), sob nº 15/94 e no CRIAD (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo) sob nº 002/93, sem fins lucrativos e políticos, constituída por número ilimitado de associados, com duração por tempo indeterminado, de âmbito estadual, com sede e foro no município de Vila Velha, ES.

A **ASSEMER**, organizada em pessoa jurídica de acordo com as leis que regem a República Federativa do Brasil, rege-se pelo presente Estatuto e por seu Regimento Interno.

A **ASSEMER** tem como finalidade a promoção da assistência social, objetivando proteger e amparar as crianças e adolescentes carentes, podendo para tanto:

- a) oferecer abrigo provisório até os dezoito anos;
- b) oferecer abrigo definitivo até os dezoito anos;
- c) oferecer alimentação adequada durante o período do abrigo provisório ou definitivo;
- d) elaborar, promover e executar cursos profissionalizantes, de complementação de renda;
- e) elaborar, promover e executar projetos nas áreas de cultura, de educação, de saúde, esporte e lazer;
- f) ministrar cursos e palestras para orientação, esclarecimentos e conscientização sobre cidadania, direitos, nutrição, preservação e conservação do meio ambiente e outros de interesse da comunidade;
- g) qualquer outra finalidade que vise atender sua finalidade e objetivo.



Eliana Acco de Barros
CONTADORA
CRC - ES 6879

ANEXO IV NOTAS EXPLICATIVAS

Para os familiares da clientela acima especificada, serão oferecidas as seguintes atividades:

- a) alfabetização;
- b) cursos profissionalizantes, de complementação de renda e palestras para orientação, esclarecimentos e conscientização sobre cidadania, direitos, nutrição, preservação e conservação do meio ambiente e outros de interesse da comunidade.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

Nota 02

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nota 03

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Nota 06

Não constam estoques no Balanço Patrimonial, visto que na data da fechamento do mesmo não os tínhamos.

Em casos futuros se houver estoque, os mesmos serão avaliados pelo custo (médio) de aquisição, que não supera o valor de mercado.

Nota 07

O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, visto que a Correção Monetária do Balanço foi extinta a partir de 01/01/1996.



ANEXO IV NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 08

As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e os valores considerados incobráveis.

Nota 09

Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas, a entidade recebeu as seguintes doações:

Doações	2004		
Pessoa Física	19.413,83		
Pessoa Jurídica	5.520,61		
Totais	24.934,44		

Nota 10

A entidade recebeu os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:

Auxílios	2004	2005	2006
PMVV	12.480,00	0,00	0,00
Totais	12.480,00	0,00	0,00

Nota 11

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 12

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

Nota 13

As gratuidades oferecidas à comunidade carente são registradas segregadamente no grupo de contas Custos com filantropia, apuradas pelo critério de rateio, estando respaldadas em documentação hábil e respectivas planilhas de apuração.

Nota 14

No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2536/98, a entidade, no ano de 2001 concedeu as seguintes gratuidades:

- a) **Reforço Escolar;**
- b) **Acompanhamento à família;**
- c) **Distribuição de cestas de verduras, legumes e pães.**

Nota 15

As **GRATUIDADES CONCEDIDAS** pela entidade, no exercício, através de seus Projetos Assistenciais, totalizam um montante de R\$ 38.410,00



Eliana Acco de Barros
CONTADORA
CRC - ES 6879

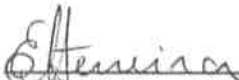
ANEXO IV NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 16

A isenção das contribuições sociais usufruída no ano de 2004 está registrada na Conta "Isenção das Contribuições Sociais Usufruída", no grupo de receitas, e é composta dos seguintes valores:

- a) Cota Patronal INSS + SAT + terceiros = R\$ 0,00
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) = R\$ 0,00
- c) Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) = R\$ 0,00

Vila Velha, 31 de dezembro de 2004.



**ASSEMER – ASS. EVANG. PRÓ
MENINOS E MENINAS DE RUA
Presidente**



**ELIANA ACCO DE BARROS
CONTADORA
CRC/ES 6879**

CERTIDÃO

ESTATUTO DA ASSEMER



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º- A entidade denominar-se-á ASSEMER (Associação Evangélica Pro Meninos e Meninas de Rua), fundada em vinte e seis de março de mil novecentos e noventa. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos e políticos, / constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, com duração por tempo indeterminado.

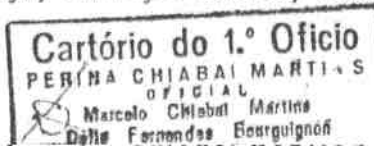
ARTIGO 2º- Enquanto não houver sede própria, as reuniões dar-se-ão na Rua Cabo Aylson Simões, número 384 (trezentos e oitenta e quatro), Centro, Vila Velha, estado do Espírito Santo; ou em residência de um dos membros da Associação.

ARTIGO 3º- A ASSEMER tem por finalidade abrigar, alimentar os meninos e meninas de rua, mostrar-lhes o caminho da salvação através de Jesus Cristo, / dando-lhes condições para que desenvolvam uma consciência crítica diante da vida, refletindo e refazendo seus conceitos, possibilitando-os a se reintegrarem a família e a sociedade.

ARTIGO 4º- No cumprimento das suas finalidades, a ASSEMER deverá:

- a) planejar, participar e realizar junto aos associados todos os programas, projetos e serviços que visem a organização e o desenvolvimento da Associação;
- b) buscar alternativas de captação de recursos financeiros, materiais e humanos para o financiamento e execução dos projetos e das atividades de interesse da comunidade;
- c) estabelecer convênios com órgãos públicos e/ou instituições particulares dedicadas a atividades relacionadas aos objetivos e fins da Associação;
- d) desenvolver formas de colaboração e cooperação com o IESPEM (Instituto Espiritosantense do Bem Estar do Menor) e as demais instituições na comunidade e que tenha os mesmos propósitos e objetivos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará distinção quanto a raça, condição social, credo religioso e convicção / política.



ARTIGO 5º- É vedada a utilização do nome da Associação e da sede social para fins pessoais, bem como campanhas e promoções que não sejam de interesse da Associação.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 6º- Poderão ser sócios da ASSEMER todas as pessoas que forem admitidas de acordo com este Estatuto, em número ilimitado.

ARTIGO 7º- Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações em nome da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Associação não distribuirá qualquer forma de lucro ou dividendo aos seus associados, diretores, conselheiros ou membros de comissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo resultado financeiro positivo será integralmente revertido em benefício das atividades de própria Associação.

ARTIGO 8º- São três as categorias de sócios:

- a) fundadores;
- b) beneméritos;
- c) efetivos.

ARTIGO 9º- : Sócios fundadores são todos os membros arrolados no dia da fundação, cujos nomes constem na ata de organização da Associação.

ARTIGO 10- São sócios beneméritos aqueles que se inscreverem como contribuintes de ASSEMER.

ARTIGO 11- São sócios efetivos aqueles que ingressarem no quadro social, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) terem a proposta de ingresso subscreta por 02 (dois) sócios fundadores;
- b) terem a proposta aprovada pela Diretoria e Conselho Fiscal, com a referenda da Assembléia Geral.

ARTIGO 12- São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado, desde que civilmente capazes;
- b) sugerir à Diretoria ou à Assembléia Geral tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade.

ARTIGO 13- São deveres dos sócios:

- a) respeitar e fazer respeitar este Estatuto ou qualquer outro re



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- 6
- g) regulamentar a portventura existente;
 - b) comparecer assiduamente às reuniões e assembleias;
 - c) zelar pelo prestígio e prosperidade da Associação;
 - d) manter a Diretoria informada de qualquer fato ou ocorrência que desabone a Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desrespeitar as normas deste Estatuto ou regulamentos da Associação ou ainda praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbem a ordem, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) desligamento, conforme decisão da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral.

Capítulo III

DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14-º A ASSEMER será dirigida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleitos por um mandato de 02 (dois) anos em Assembleia Geral, com possibilidades de reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria será composta de 01 (um) presidente; 01 (um) vice-presidente; primeiro e segundo secretários; primeiro e segundo tesoureiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros: 04 (quatro) efetivos e 03 (três) suplentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos sem remuneração.

ARTIGO 15- Compete a Diretoria:

- a) administrar todos os negócios sociais, observando e fazendo cumprir fielmente este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) elaborar em conjunto com o Conselho Fiscal o programa de atividades e o seu respectivo orçamento, baseando-se nas reais necessidades dos projetos;
- c) organizar comissões auxiliares necessárias à execução das atividades programadas e acompanhar o seu trabalho, visando a unidade de ação.
- d) decidir sobre a constituição de grupos de doadores, convênios, acordos, contratos de acordo com os interesses da Associação;
- e) elaborar a agenda e fixar a data de realização das Assembleias Ge



rais;

- f) organizar e apresentar à Assembléa Geral as demonstrações financeiras e o relatório da administração;
- g) zelar pelo patrimônio da Associação e administrá-lo segundo as prioridades fornecidas pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 15- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, deliberando / por maioria simples de voto, com a presença de metade mais um dos diretores.

ARTIGO 17- A simples candidatura a cargos políticos eletivos de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, acarretará no afastamento temporário, até a apuração final das eleições.

ARTIGO 18- Compete ao presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembléa Geral e da Diretoria;
- b) representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) coordenar e supervisionar juntamente com os demais membros da Diretoria, todos os trabalhos da Associação e de suas obrigações constantes neste Estatuto;
- d) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, passar recibos e requisitar talões de cheques, em conjunto com o primeiro tesoureiro ou seu representante legal.

ARTIGO 19- Compete ao vice-presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, exercendo todos os atos a ele inerentes;
- b) participar, examinar e acompanhar de maneira efetiva todas as atividades da Associação;
- c) coordenar as comissões auxiliares que vierem a se formar.

ARTIGO 20- Compete ao primeiro secretário:

- a) secretariar as sessões da Assembléa Geral e as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas;
- b) ler nas reuniões da Diretoria as atas das reuniões anteriores e a correspondência dirigida a Associação;
- c) zelar pela documentação e livros sob sua guarda, deixando-os em lugar seguro e de fácil acesso aos demais membros da Diretoria;
- d) substituir o presidente e o vice-presidente em suas faltas e impedimentos simultâneos.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Cartório do 1.º Ofício
 PERINA CHIBAI MARTINS
 OFICIAL
 Marcelo Chibai Martins
 Dello Fernandes Bourgulhon
 João Luiz Eligen
 PRESERVANTES



ARTIGO 21- Compete ao segundo secretário:

- a) substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) acompanhar e prestar sua colaboração nas atividades de Associação;

ARTIGO 22- Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) zelar pela boa ordem e exatidão dos livros e documentos do tesouraria;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, passar recibos e requisitar talões de cheques em conjunto com o presidente ou seu substituto legal;
- c) efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pela Diretoria e as previstas no orçamento;
- d) apresentar mensalmente os relatórios financeiros da Associação e colocá-los à disposição do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral para exame.



ARTIGO 23- Compete ao segundo tesoureiro:

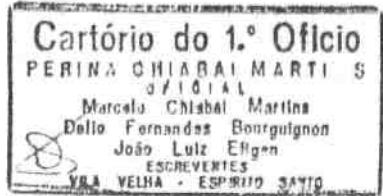
- a) substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos, exercendo todos os atos a ele inerentes;
- b) auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções;

ARTIGO 24- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) exercer assídua fiscalização nas contas e livros de escrituração da Associação;
- b) examinar para aprovação ou não os relatórios financeiros mensais, o balanço e as prestações de contas dos projetos em execução;
- c) requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, papéis e livros relacionados com a administração financeira da Associação;
- d) apresentar à Diretoria, sob relatório, as irregularidades, fraudes ou crimes contra o patrimônio da Associação e sugerir medidas cabíveis à situação identificada;
- e) cooperar com a Diretoria na execução de todo o trabalho da Associação;
- f) dar parecer sobre assuntos que não constem no Estatuto.

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos trimestralmente para o exame do relatório financeiro e de atividades apresentadas pela Diretoria, por convocação de qualquer um dos seus membros ou da própria Diretoria.





Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 25- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral será composta pela totalidade dos sócios fundadores e efetivos.

ARTIGO 26- AS assembléias serão ordinárias e extraordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembléia geral ordinária será convocada semestralmente para examinar e deliberar sobre a programação das atividades da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade, haverá assembléias gerais extraordinárias, as quais poderão ser convocadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal ou ainda por 1/3 (um terço) dos associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação da Assembléia Geral será feita pela Diretoria com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de convocações individuais e por edital afixado nas dependências de sua sede ou em lugares públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: O quorum para a realização de Assembléia Geral será, para primeira convocação, de no mínimo, metade mais um dos associados, e, em segunda convocação, após trinta minutos passados da primeira convocação, com qualquer número de presentes.

ARTIGO 27- Compete a Assembléia Geral, além das outras atribuições legais:

- a) aprovar os Estatutos e suas modificações;
- b) aprovar os regimentos internos que vierem a ser elaborados;
- c) examinar e deliberar quanto as orientações gerais da Associação, bem como sobre suas programações anuais e seus respectivos orçamentos;
- d) eleger e dar posse à Diretoria e Conselho Fiscal;
- e) examinar e aprovar ou não os relatórios, pareceres e/ou as comunicações recebidas da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- f) decidir sobre assuntos relevantes para a sociedade e não previstos neste Estatuto;
- g) decidir sobre a extinção da Associação;
- h) deliberar sobre aquisição, venda e destinação de bens patrimoniais.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Capítulo V

DOS DEPARTAMENTOS

Cartório do 1.º Ofício
 PERINA CHIABAI MARTINS
 OFICIAL
 Marcelo Chiabai Martins
 Delio Fernandes Bourignon
 João Luiz Elgen
 ESCRIVENTES
 VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO



ARTIGO 27- Os departamentos são órgãos executores do programa de trabalho da ASSEMER nos campos:

- 1- espiritual;
- 2- econômico-financeiro;
- 3- social;
- 4- sociabilidade;
- 5- publicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao presidente, junto com a Diretoria, escolher um diretor para cada departamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete aos diretores dos departamentos designarem seus dois auxiliares.

ARTIGO 28- Compete aos departamentos:

- a) cumprir os seus programas para o exercício, aprovado pela Assembleia;
- b) comparecerem, nas pessoas de seus diretores às reuniões da Diretoria quando convocados;
- c) acatarem as deliberações da Diretoria.

ARTIGO 29- Compete especialmente ao departamento espiritual manter o serviço de assistência religiosa para com os menores de rua e seus familiares.

ARTIGO 30- Ao departamento econômico-financeiro compete especialmente promover campanhas que visem angariar recursos para a ASSEMER.

ARTIGO 31- Compete ao departamento social dar assistência aos menores na área de serviço social, procurando reintegrar o menor no seio familiar e na sociedade.

ARTIGO 32- Compete ao departamento de sociabilidade, especialmente:

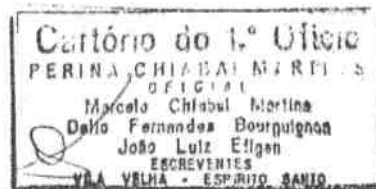
- a) promover confraternizações entre os membros da Associação;
- b) promover homenagens aos menores assistidos pela ASSEMER, seus familiares e pais substitutos;
- c) promover o intercâmbio entre as casas lares.

ARTIGO 33- Compete especialmente ao departamento de publicidade promover todo o tipo de divulgação e propaganda que envolva o nome de Associação.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]



Capítulo VI
DAS ELEIÇÕES



ARTIGO 25- As eleições para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas bianualmente e por votação secreta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerá sempre no mês de março, em Assembléia Geral ordinária, especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para as eleições deverá ser feita com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As inscrições de chapas deverão ser feitas até 15 (quinze) / dias antes da data prevista para as eleições e Diretoria e Conselho Fiscal, que instruirão sobre sua aceitação ou não.

ARTIGO 26- Poderão candidatar-se aos cargos eletivos da Associação os associados que preencherem os seguintes requisitos:

- a) residir na área da Grande Vitória;
- b) ser sócio efetivo ou fundador e ter participação ativa na vida da Associação;
- c) ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos por ocasião da data / de eleição;
- d) estar inscrito em chapa concorrente;
- e) ser membro de uma igreja evangélica.

PARÁGRAFO ÚNICO: As exigências das letras "c" e "e" excetuar-se-ão aos sócios fundadores.

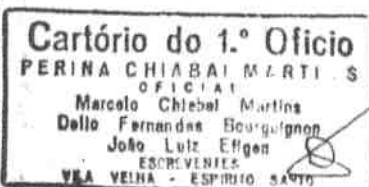
Capítulo VII

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 27- O patrimônio será ilimitado e constituído por todos os bens de direito que a Associação vier a possuir e será formado por:

- a) doações e contribuições de quaisquer pessoas de direito público, privado, pessoas físicas nacional ou estrangeira e instituições internacionais;
- b) rendas resultantes de prestações de serviços, atividades geradoras de rendas, operações financeiras, contribuições, campanhas especiais e outras modalidades que vierem a ser estabelecidas pela Associação;
- c) todos os depósitos e aplicações bancárias existentes em nome da Associação;
- d) todos os bens móveis e imóveis adquiridos pela Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum dos bens que constituem o patrimônio da Associação poderá





ser alienado, doado ou hipotecado sem a expressa e específica manifestação da Assembleia Geral pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros presentes.

ARTIGO 37- A movimentação dos recursos financeiros da Associação será feita pelo presidente e primeiro tesoureiro ou seus substitutos legais, em conjunto e sempre por duas assinaturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros da Associação deverão estar integralmente, salvo as deliberações aprovadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, em estabelecimento bancário idôneo.

ARTIGO 38- A sociedade deverá possuir um inventário completo e sempre atualizado de seu patrimônio para fins de comprovação do Conselho Fiscal.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 40- O voto será sempre pessoal e nunca por procuração, tanto nas assembleias gerais, quanto nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e comissões especiais.

ARTIGO 41- O exercício social começa em 1º (primeiro) de abril e termina em 31 (trinta e um) de março do ano subsequente, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras correspondentes, programações anuais e relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 42- Os estatutos da Associação somente poderão ser modificados pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Assembleia Geral convocados especialmente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução, seu patrimônio, respeitadas as doações condicionais, responderá pela liquidação de seus compromissos e os bens restantes deverão ser destinados a entidades congêneras dos municípios da Grande Vitória, legalmente constituídas e registradas na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e no Conselho Nacional de Serviço Social.

ARTIGO 43- As funções eletivas da Associação não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço de promoção humana de relevância para a comunidade, salvo as despesas inerentes ao desempenho das mesmas, devidamente aprovadas pela Diretoria.

ARTIGO 44- Os casos omissos no presente Estatuto e não regulamentados pelo regulamento

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature in the top right margin.





to interno, serão decididos pela Diretoria e Conselho Fiscal, ou
e Assembléa Geral.

ARTIGO 45- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo As-
sembléa Geral, convocada para este fim e publicado no diário oficial
do Estado do Espírito Santo e registrado em Cartório de Registros de
Pessoas Jurídicas.

Vila Velha, 26 de Março de 1990.

Isabel Mihassa Carone
Isabel Mihassa Carone
presidenta

Nelcy Assis do Carmo Pereira
Nelcy Assis do Carmo Pereira
vice-presidenta

Regina Cell Mariani
Regina Cell Mariani
primeira secretária

Rubens Pereira de Assis
Rubens Pereira de Assis
segundo secretário

José Carlos de Rocha
José Carlos de Rocha
primeiro tesoureiro

João Armando Ceixeiro de Assis
João Armando Ceixeiro de Assis
segundo tesoureiro



Reconheço a firma de *Isabel Mihassa Carone e Regina Cell Mariani*
02 06 1990
LUCY DE O. RUY - POSE ANNE O. RUY Escreventes

CARTÓRIO TEIXEIRA
TEL: 220 0192
OFÍCIO DE NOTAS - VILA VELHA - ES
Av. Chiquinho L. F. Cost. 102 V. Velha ES
Dnia. Terceira de Junho
1990
Joaquim Teodoro Coutinho Filho
SÚM. 111714
Reconheço a firma de *Nelcy Assis do Carmo Pereira e João Armando Ceixeiro de Assis*
Em Test. *João Armando Ceixeiro de Assis* da Verdade.
Vila Velha - ES, 18 de 06 de 1990
TABELIAO

"Cartório Nelson Monteiro"
- 3.º Ofício -
TABELIAO
Dr. Paulo Pessoa Monteiro
ESCRIVENHAES
Luiz Lacerda Lala
Jaime G. Rendeiro
Arivaldo Gostard
Isabel J. Monteiro Cruz (Bel.)
Luiz Carlos da Rocha Gomes
Carmen Lúcia dos Santos
Rita de Cassia M. de Souza
Alison F. Bello Gomes
Rua Nelson Gomes, 285
Vitória - Esp. Santo

Reconheço a firma de *José Carlos da Rocha*
Vitória, 18 de 06 de 1990
Em Test. *José Carlos da Rocha* da verdade

Reconheço a firma de *Rubens Pereira de Assis*
e dou fe
Vila Velha (E.S.), 19 de Junho de 1990
Em Test. *Rubens Pereira de Assis* da verdade

Cartório do 1.º Ofício
PERINA CHIABAI M
OFICIAL
Marcelo Chahel Martins
Doutor em Direito

REGISTRO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N.º 103.080
Pág. 196v.º
Fol. 17
1-2
07 de 1990
do ord. nº 3043
A. M. G. M. Martins
O Oficial Perina Chiabal Martins

Cartório do 1.º Ofício
PERINA CHIABAL MARTINS
OFICIAL
Della Fernandes Bourguignon
João Luiz Ellyson
ESCREVENTES
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

U Kelerido e verdade e dou le.

VILA VELHA - ES, 26 DE FEV. DE 1992

Perina Chiabal Martins



Cartório do 1.º Ofício
PERINA CHIABAL MARTINS
OFICIAL
Marcelo Chiabal Martins
Della Fernandes Bourguignon
João Luiz Ellyson
ESCREVENTES
VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.162, de 20 de Dezembro de 1995 e de acordo com a Resolução nº 024/2002, de 12 de novembro de 2002 ATESTA que o(a) Entidade Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua - "ASSEMER", sediado em Vila Velha - Estado Espírito Santo, acha-se REGISTRADO (A) neste Conselho conforme Processo nº 071/2002, deferido em Sessão, realizada no dia 06/11/2002.

Vitória, CONEAS-ES, 12 de novembro de 2002.

Presidente do CONEAS-ES
Elizabeth Fernandes

Secretaria Geral do CONEAS-ES
Jeane Andréia Ferraz Silva

Vila Velha – ES, 19 de maio de 2005

À quem interessar possa,

Vimos recomendar à V.S.a. a ASSEMER, uma associação criada em 1990, com o objetivo de atender crianças e adolescentes em risco social e suas famílias.

Somos parceiros da ASSEMER há 12(doze) anos, e a conhecemos através de sua diretoria na época, nos interessando pela proposta apresentada, principalmente pelos resultados e seriedade com a qual são desenvolvidos os projetos que ela executa

Trata-se de uma proposta com custo baixo e resultados relevantes, com taxa média de sucesso de 90% com os atendidos que não voltam para a rua, retornando a escola e diminuindo consideravelmente a evasão escolar. Há um envolvimento da família e da comunidade, sendo que grande parte dos profissionais que atuam são voluntários. A entidade trabalha para que a médio prazo venha a obter 50% de sustentabilidade em seus projetos, mas no momento precisa contar com nossa ajuda.

Nossa tranquilidade em contribuir com a ASSEMER está ligada não só ao resultado dos trabalhos, mas em especial a idoneidade das pessoas que atuam neles, e na entidade como um todo.

Colocamo-nos à disposição para falar da ASSEMER no que se julgue necessário.

Atenciosamente,



RDJ ENGENHARIA LTDA
Ronaldo Damazio de Jesus



quatro mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia na sessão realizada no dia 09 de setembro de 2002, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05671, resolve:

Declarar VALCIR IGNÁCIO GONÇALVES anistiado político, reconhecendo a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, até a idade limite de permanência na ativa, assegurando as promoções à graduação de Suboficial com os proventos do posto de Segundo-Tenente e as respectivas vantagens, concedendo-lhe a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 31.12.96 até a data do julgamento em 09.09.2002, totalizando 68 (sessenta e oito) meses e 10 (dez) dias, perfazendo um total de R\$ 230.625,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.409, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Primeira Câmara da Comissão de Anistia, na sessão realizada no dia 21 de outubro de 2002, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00131, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO DE ASSIS MARIUGA.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.410, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 30.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ALFALIT BRASIL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 22.226.598/0001-17 (Processo MJ nº 22.913/96-96);

II - ASSOCIAÇÃO BOCAJUVENSE DE ARTESÃOS - ABA, com sede na cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 01.644.037/0001-15 (Processo MJ nº 08015.013002/2002-81);

III - ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - ADAMOP, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 73.787.996/0001-09 (Processo MJ nº 16.016/2001-35);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DO BAIRRO SÃO BERNARDO, com sede na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, portadora do CNPJ nº 12.338.161/0001-12 (Processo MJ nº 08015.013034/2002-51);

V - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRO MENINOS E MENINAS DE RUA - ASSEMER, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº 36.040.509/0001-05 (Processo MJ nº 08015.013364/2002-72);

VI - ASSOCIAÇÃO RUMANTÁRIA "AMOR E CARIDADE", com sede na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 45.215.209/0001-00 (Processo MJ nº 08001.007920/2002-21);

VII - CENTRO ILÉ ASE ALAKETU EBA IFÉ GRUM AYÉ, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 23.103.484/0001-08 (Processo MJ nº 08015.013725/2002-81);

VIII - CENTRO SOCIAL DA SERRA, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº 27.023.191/0001-63 (Processo MJ nº 18.901/2000-78);

IX - COMUNIDADE A SERVIÇO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na cidade de Lima, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 03.091.825/0001-57 (Processo MJ nº 08015.013825/2002-15);

X - CRECHE "CORDEIRINHOS DE CRISTO" DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na cidade de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 00.072.694/0001-19 (Processo MJ nº 08015.013425/2002-00);

XI - DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAQUAIA, com sede na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, portadora do CNPJ nº 05.234.255/0001-02 (Processo MJ nº 08013.013590/2002-53);

XII - FUNDAÇÃO BENEFICENTE ELIJASS GLIKSMANIS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 62.263.678/0001-14 (Processo MJ nº 08015.014032/2002-13);

XIII - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTACÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 30.029.219/0001-84 (Processo MJ nº 16.732/2000-11);

XIV - HORTA CRIANÇA FELIZ, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 03.484.427/0001-09 (Processo MJ nº 08015.013744/2002-15);

XV - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, com sede na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.240.812/0001-70 (Processo MJ nº 08015.013721/2002-01);

XVI - HOSPITAL-MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, portadora do CNPJ nº 03.284.505/0001-13 (Processo MJ nº 08015.013558/2002-78);

XVII - IAR DE SÃO JOSÉ, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CNPJ nº 02.561.520/0001-07 (Processo MJ nº 08015.014031/2002-61);

XVIII - PROJETO CAMINHANDO JUNTOS - PROCAJ DIAMANTINA, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 03.226.069/0001-26 (Processo MJ nº 08015.013569/2002-75);

XIX - SÁBSA - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA, com sede na cidade de Arraquara, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 45.268.463/0001-77 (Processo MJ nº 08015.012961/2002-80);

XX - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DE ITAIPPOCA, com sede na cidade de Itaipoca, Estado do Ceará, portadora do CNPJ nº 06.581.700/0001-00 (Processo MJ nº 08015.012790/2002-99);

XXI - SOS CRIANÇA, com sede na cidade de Barra dos Bogres, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 00.392.834/0001-04 (Processo MJ nº 08015.013580/2002-18);

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestatado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitavam os artigos 3º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO (OF. EI. nº 483/2002-GM)

PORTARIA Nº 2.411, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia na sessão realizada no dia 31 de outubro de 2002, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04110, resolve:

Declarar JOSÉ CARLOS LEITE anistiado político, reconhecendo a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, até a idade limite de permanência na ativa, assegurando as promoções à graduação de Suboficial com os proventos do posto de Segundo-Tenente e as respectivas vantagens, concedendo-lhe a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 03.12.96 até a data do julgamento em 31.10.2002, totalizando 70 (setenta) meses e 29 (vinte e nove) dias, perfazendo um total de R\$ 239.512,50 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.412, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia na sessão realizada no dia 31 de outubro de 2002, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04108, resolve:

Declarar JOSÉ CARLOS CAMELO FIGUEIREDO anistiado político, reconhecendo a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, até a idade limite de permanência na ativa, assegurando as promoções à graduação de Suboficial com os proventos do posto de Segundo-Tenente e as respectivas vantagens, concedendo-lhe a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 03.12.96 até a data do julgamento em 31.10.2002, totalizando 70 (setenta) meses e 29 (vinte e nove) dias, perfazendo um total de R\$ 239.512,50 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.413, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia na sessão realizada no dia 31 de outubro de 2002, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04137, resolve:

Declarar WILSON DOS SANTOS PINHO anistiado político, reconhecendo a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, até a idade limite de permanência na ativa, assegurando as promoções à graduação de Suboficial com os proventos do posto de Segundo-Tenente e as respectivas vantagens, concedendo-lhe a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 03.12.96 até a data do julgamento em 31.10.2002, totalizando 70 (setenta) meses e 29 (vinte e nove) dias, perfazendo um total de R\$ 239.512,50 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.414, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia na sessão realizada no dia 31 de outubro de 2002, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04113, resolve:

Declarar GILBERTO JOSE DE LIMA anistiado político, reconhecendo a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, até a idade limite de permanência na ativa, assegurando as promoções à graduação de Suboficial com os proventos do posto de Segundo-Tenente e as respectivas vantagens, concedendo-lhe a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 03.12.96 até a data do julgamento em 31.10.2002, totalizando 70 (setenta) meses e 29 (vinte e nove) dias, perfazendo um total de R\$ 239.512,50 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.415, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia na sessão realizada no dia 31 de outubro de 2002, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04103, resolve:

Declarar JEFERSON AZEVEDO NETO anistiado político, reconhecendo a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, até a idade limite de permanência na ativa, assegurando as promoções à graduação de Suboficial com os proventos do posto de Segundo-Tenente e as respectivas vantagens, concedendo-lhe a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 03.12.96 até a data do julgamento em 31.10.2002, totalizando 70 (setenta) meses e 29 (vinte e nove) dias, perfazendo um total de R\$ 239.512,50 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.

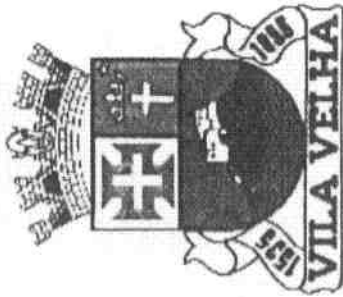
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.416, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Terceira Câmara da Comissão de Anistia na sessão realizada no dia 31 de outubro de 2002, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03625, resolve:

Declarar ADELCO LADISLAU anistiado político, reconhecendo a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, até a idade limite de permanência na ativa, assegurando as promoções à graduação de Suboficial com os proventos do posto de Segundo-Tenente e as respectivas vantagens, concedendo-lhe a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 23.11.96 até a data do julgamento em 31.10.2002, totalizando 71 (setenta e um) meses e 08 (oito) dias, perfazendo um total de R\$ 240.525,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Medida Provisória nº 65, de 28 de agosto de 2002.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DIPLOMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, de acordo com a proposição nº 1597/2001 de iniciativa do Vereador Franz Schubert, aprovada na Sessão do dia 29/05/2001, confere "MOÇÃO DE APLAUSO" a

ASSEMBLER- Associação Evangélica Pró-Meninos e Meninas de Rua

pela passagem do 11º aniversário e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Vila Velha.

VILA VELHA-ES, 07 de junho de 2001.

Jonimar Santos de Oliveira
JONIMAR SANTOS DE OLIVEIRA
1º Secretário

Cesar Quintaes Freitas Lima
CESAR QUINTAES FREITAS LIMA
—Presidente

Joel Rangel
JOEL RANGEL
2º Secretário



LIVRO DIÁRIO Nº 5

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro Diário 18 (dezoito) páginas numeradas seguidamente, que servirá para o registros contábeis da empresa ASSEMER - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA, estabelecida na Avenida Champagnat, nº 620, loja 22, Centro, Vila Velha, ES, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.509/0001-05.

Vila Velha, 01 de janeiro de 2004.

Estelma

**ASSEMER - ASSOC. EVANG. PRO MENINOS E
MENINAS DE RUA.**
Estela de Souza Ferreira.

Ellana Acco de Barros

Ellana Acco de Barros
Contabilista
CRC/ES 6879

REGISTRO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório do 1º Ofício de Vila Velha - 1ª Zona
Comarca da Capital - Estado do Espírito Santo

PAULO ROBERTO SIQUEIRA VIANNA - OFICIAL

Nº 174.928 Protocolo nº -18-

Apresentado no dia 20 mês JUNHO de 2005

Averbado sob nº 15-1.041 de ordem do livro nº A-1.041

O Oficial Del. Marcelo Chiabai Martins
Substituto



LIVRO DIÁRIO Nº 5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro Diário 18 (dezoito) páginas numeradas seguidamente, que serviu para o registros contábeis da empresa ASSEMER - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA, estabelecida na Avenida Champagnat, nº 620, loja 22, Centro, Vila Velha, ES, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.509/0001-05.

Vila Velha, 31 de dezembro de 2004.

**ASSEMER - ASSOC. EVANG. PRO MENINOS E
MENINAS DE RUA.**
Estla de Souza Ferreira.

Eliana Acco de Barros
Contabilista
CRC/ES 6879



LIVRO RAZÃO Nº 5

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro Razão 26 (vinte e seis) páginas numeradas seguidamente, que servirá para o registros contábeis da empresa ASSEMER - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA, estabelecida na Avenida Champagnat, nº 620, loja 22, Centro, Vila Velha, ES, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.509/0001-05.

Vila Velha, 01 de janeiro de 2004.

ASSEMER - ASSOC. EVANG. PRO MENINOS E MENINAS DE RUA.
Estela de Souza Ferreira.

Ellana Acco de Barros
Contabilista
CRC/ES 6879

REGISTRO GERAL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Cartório do 1º Ofício de Vila Velha - 1ª Zona
 Comarca da Capital - Estado do Espírito Santo
 PAULO ROBERTO SIQUEIRA VIANNA - OFICIAL
 Nº 174.989 Protocolo nº - 1B -
 Apresentado no dia 20 mês JUNHO de 2005
 Aberto sob nº 16.1.041 de ordem do livro nº A N.º 04
 O Oficial Det. Marcela Pinabai Martins
 Substituto

Empresa 30i ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 10005-6 1101010101 - CAIXA						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
02/01/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		304,89		
05/01/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA N MES		293,94		
07/01/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		108,87		
07/01/04	50176-0	PG. CONFORME VT		84,00		
10/01/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		180,00		
15/01/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	3.269,05			
30/01/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 12/03		95,46		
31/01/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 12/03		41,10		
31/01/04	50315-0	PG. EBCT CF. CUPOM FISCAL		23,38		
31/01/04	50177-8	PG. CONFORME SINDICATO PATRON		95,42		
31/01/04	50194-8	PG. CONFORME ADMINISTRACAO		1.866,00	175,99 D	
02/02/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		304,89		
07/02/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		75,23		
10/02/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		293,94		
10/02/04	50176-0	PG. CONFORME VT		120,00		
16/02/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	1.732,98			
18/02/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		120,00		
27/02/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 01/04		41,10		
27/02/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 01/04		100,73		
28/02/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		1.300,00	446,92 C	
02/03/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		304,85		
07/03/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		75,23		
10/03/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		577,05		
15/03/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	1.103,34			
20/03/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		120,00		
30/03/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		800,00		
31/03/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 02/04		41,10		
31/03/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 02/04		107,13		
31/03/04	50315-0	PG. EBCT CF. CUPOM FISCAL		25,66	1.394,60 C	
02/04/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		304,89		
07/04/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		75,23		
10/04/04	50178-6	PG. CONFORME SINDICATO		99,33		
15/04/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	1.462,03			
25/04/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		120,00		
30/04/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 03/04		41,10		
30/04/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 03/04		117,99		
30/04/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 03/04		117,99		
30/04/04	50315-0	PG. EBCT CF. CUPOM FISCAL		23,68		
30/04/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		250,00	1.082,78 C	
02/05/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		344,12		
05/05/04	50176-0	PG. CONFORME VT		134,40		
07/05/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		84,91		
10/05/04	50312-6	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 04/2004				
		4		41,10		
10/05/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		511,14		
14/05/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	3.720,39			
18/05/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		120,00		
20/05/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		400,26		
25/05/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		950,00		
31/05/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 04/04		41,10		
31/05/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 04/04		89,75		
31/05/04	50315-0	PG. EBCT CF. CUPOM FISCAL		18,50	97,67 C	



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 10005-6 1101010101 - CAIXA (Continuacao)						
02/06/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		316,79		
07/06/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		75,97		
15/06/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	2.275,34			
20/06/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		270,00		
30/06/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 05/04		41,20		
30/06/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 05/04		106,20		
02/07/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		307,87		
07/07/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		75,97		
12/07/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		296,83		
15/07/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	1.585,39			
20/07/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		130,00		
30/07/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 06/04		41,80		
30/07/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 06/04		103,57		
30/07/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		500,00		1.496,86 D
02/08/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		365,42		
07/08/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		48,50		
10/08/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		296,83		
10/08/04	50178-6	PG. CONFORME SINDICATO		87,30		
16/08/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	1.212,76			
20/08/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		130,00		
30/08/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		1.010,00		
31/08/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 07/04		41,20		
31/08/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 07/04		116,39		
31/08/04	50315-0	PG. EBCT CF. CUPOM FISCAL		25,66		588,32 D
02/09/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		365,44		
07/09/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		80,49		
10/09/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		329,92		
15/09/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	2.938,34			
20/09/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		130,00		
30/09/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 08/04		42,40		
30/09/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 08/04		140,02		
30/09/04	50315-0	PG. EBCT CF. CUPOM FISCAL		23,68		
30/09/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		800,00		1.614,71 D
02/10/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		326,20		
04/10/04	50345-2	PG. CONFORME DESP VIAGENS		300,00		
07/10/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		78,99		
15/10/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	1.400,34			
20/10/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		130,00		
29/10/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 09/04		42,40		
29/10/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 09/04		122,90		
30/10/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		450,00		1.564,56 D
02/11/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		320,12		
07/11/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		78,99		
10/11/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		313,61		
20/11/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		130,00		
30/11/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 10/04		43,50		
30/11/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 10/04		150,46		
30/11/04	50315-0	PG. EBCT CF. CUPOM FISCAL		74,40		
30/11/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	3.655,39			
30/11/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		1.330,00		2.778,87 D
02/12/04	50212-0	PG. CONFORME INSS		497,52		
07/12/04	50213-8	PG. CONFORME FGTS		93,79		
10/12/04	50121-2	PG. CONFORME FOLHA		627,24		



1.367,51 D

1.496,86 D

588,32 D

1.614,71 D

1.564,56 D

2.778,87 D

Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 10005-6 1101010101 - CAIXA		(Continuacao)				
10/12/04	50176-0	PG. CONFORME VT		41,60		
15/12/04	60103-9	RECEB. CONFORME DOACOES	5.135,84			
20/12/04	50124-7	PG. CONFORME 13 SALARIO		320,21		
20/12/04	50194-8	PG. CONFORME ADM		1.430,00		
20/12/04	50225-1	PG. CONFORME MULTA SRF		621,51		
30/12/04	20244-4	PG. ESCELSA CF. CONTA MES 11/04		43,20		
30/12/04	20245-2	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 11/04		198,47		
30/12/04	50315-0	PG. EBCT CF. CUPOM FISCAL		51,20		
30/12/04	50192-1	PG. CONFORME CONTABILIDADE		260,00		
		SALDO FINAL	29.491,19	25.761,22		
					3.729,97 D	
					3.729,97 D	



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 10013-7 1101010201 - BANCO DO BRASIL S/A						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
31/01/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		70,33	70,33	C
27/02/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		54,25	124,58	C
31/03/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		40,73		
31/03/04	60083-0	RECEB.CONFORME DOACOES	46,06		119,25	C
30/04/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		74,96		
30/04/04	60083-0	RECEB.CONFORME DOACOES	78,40		115,81	C
31/05/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		44,11	159,92	C
30/06/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		58,00	217,92	C
31/07/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		77,00	294,92	C
31/08/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		141,40	436,32	C
30/09/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		79,60	515,92	C
31/10/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		56,20		
31/10/04	60083-0	RECEB.CONFORME DOACOES	91,48		480,64	C
30/11/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		220,80	701,44	C
30/12/04	50425-4	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA		104,40	805,84	C
		SALDO FINAL	215,94	1.021,78	805,84	C



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 70118-1 1102010101 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
20/01/04	60103-9	RECEB.CONFORME DOACOES	1.050,00		1.050,00	D
20/02/04	60103-9	RECEB.CONFORME DOACOES	2.070,00			
20/02/04	50292-8	PG. CONFORME		1.123,40		
25/02/04	50292-8	PG. CONFORME		1.123,40	873,20	D
20/03/04	50292-8	PG. CONFORME		515,04	358,16	D
20/04/04	50292-8	PG. CONFORME		639,87	281,71	C
20/05/04	60103-9	RECEB.CONFORME DOACOES	2.070,00			
20/05/04	50292-8	PG. CONFORME		493,26	1.295,03	D
20/06/04	50292-8	PG. CONFORME		1.151,28	143,75	D
20/07/04	60103-9	RECEB.CONFORME DOACOES	1.050,00			
20/07/04	50292-8	PG. CONFORME		1.231,17	37,42	C
20/08/04	60103-9	RECEB.CONFORME DOACOES	1.070,00			
20/08/04	50292-8	PG. CONFORME		1.729,09	696,51	C
20/09/04	60103-9	RECEB.CONFORME DOACOES	1.050,00			
30/09/04	50292-8	PG. CONFORME		914,40	560,91	C
20/10/04	50292-8	PG. CONFORME		1.486,93	2.047,84	C
20/11/04	50292-8	PG. CONFORME		970,91		
22/11/04	60103-9	RECEB.CONFORME DOACOES	2.100,00		918,75	C
20/12/04	60103-9	RECEB.CONFORME DOACOES	2.100,00			
20/12/04	50292-8	PG. CONFORME		1.574,55		
		SALDO FINAL	12.560,00	12.953,30	393,30	C



Empresa 301 ASSEKER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 20244-4 2101090101 - ESCELSA						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
31/01/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 12/03	41,10		41,10 D	
27/02/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 01/04	41,10		82,20 D	
31/03/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 02/04	41,10		123,30 D	
30/04/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 03/04	41,10		164,40 D	
31/05/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 04/04	41,10		205,50 D	
30/06/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 05/04	41,20		246,70 D	
30/07/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 06/04	41,80		288,50 D	
31/08/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 07/04	41,20		329,70 D	
30/09/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 08/04	42,40		372,10 D	
29/10/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 09/04	42,40		414,50 D	
30/11/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 10/04	43,50		458,00 D	
30/12/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 11/04	43,20		501,20 D	
		SALDO FINAL	501,20	0,00	501,20 D	



Empresa 301 ASSEMER- ASSDC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 20245-2 2101090101 - TELEMAR						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
30/01/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 12/03	95,46		95,46 D	
27/02/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 01/04	100,73		196,19 D	
31/03/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 02/04	107,13		303,32 D	
30/04/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 03/04	117,99			
30/04/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 03/04	117,99		539,30 D	
31/05/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 04/04	89,75		629,05 D	
30/06/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 05/04	106,20		735,25 D	
30/07/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 06/04	103,57		838,82 D	
31/08/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 07/04	116,39		955,21 D	
30/09/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 08/04	140,02		1.095,23 D	
29/10/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 09/04	122,90		1.218,13 D	
30/11/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 10/04	150,46		1.368,59 D	
30/12/04	10005-6	PG. TELEMAR CF. CONTA MES 11/04	198,47		1.567,06 D	
		SALDO FINAL	1.567,06	0,00	1.567,06 D	



Empresa 301 ASSENER- ASSOC EVANG PRO MENINDS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50124-7 5201020100 - 13 SALARIO						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
20/12/04	10005-6	PG. CONFORME 13 SALARIO	320,21		320,21 D	
		SALDO FINAL	320,21	0,00	320,21 D	



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50121-2 5201020100 - SALARIOS, ADICIONAIS, ETC						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
05/01/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA N MES	293,94		293,94 D	
10/02/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	293,94		587,88 D	
10/03/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	577,05		1.164,93 D	
10/05/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	511,14			
20/05/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	400,26		2.076,33 D	
12/07/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	296,83		2.373,16 D	
10/08/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	296,83		2.669,99 D	
10/09/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	329,92		2.999,91 D	
10/11/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	313,61		3.313,52 D	
10/12/04	10005-6 PG.	CONFORME FOLHA	627,24			
		SALDO FINAL	3.940,76	0,00	3.940,76 D	



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50177-8 5201060100 - CONTR SINDICAL PATRONAL						
		SALDO ANTERIOR				0,00
31/01/04	10005-6	PG. CONFORME SINDICATO PATRON	95,42			95,42 D
		SALDO FINAL	95,42	0,00		95,42 D



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50178-6 5201060100 - CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
10/04/04	10005-6	PG. CONFORME SINDICATO	99,33		99,33	D
10/08/04	10005-6	PG. CONFORME SINDICATO	87,30		186,63	D
		SALDO FINAL	186,63	0,00	186,63	D



RAZAO ANALITICO

Periodo.: 01/01/2004 a 31/12/2004

Página 44417

Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50176-0		5201060100 - TRANSPORTE FUNCIONARIOS				
		SALDO ANTERIOR			0,00	
07/01/04	10005-6	PG. CONFORME VT	84,00		84,00 D	
10/02/04	10005-6	PG. CONFORME VT	120,00		204,00 D	
05/05/04	10005-6	PG. CONFORME VT	134,40		338,40 D	
10/12/04	10005-6	PG. CONFORME VT	41,60		380,00 D	
		SALDO FINAL	380,00	0,00	380,00 D	



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50194-0 5201070100 - PREST.SERV.DVS.P.F.						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
31/01/04	10005-6	PG. CONFORME ADMINISTRACAO	1.866,00		1.866,00	D
28/02/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	1.300,00		3.166,00	D
30/03/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	800,00		3.966,00	D
30/04/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	250,00		4.216,00	D
25/05/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	950,00		5.166,00	D
30/07/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	500,00		5.666,00	D
30/08/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	1.010,00		6.676,00	D
30/09/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	800,00		7.476,00	D
30/10/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	450,00		7.926,00	D
30/11/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	1.330,00		9.256,00	D
20/12/04	10005-6	PG. CONFORME ADM	1.430,00		10.686,00	D
		SALDO FINAL	10.686,00	0,00	10.686,00	D



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50213-8 5201090100 - FGTS EMPREGADOS						
		SALDO ANTERIOR				0,00
07/01/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		108,87		108,87 D
07/02/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		75,23		184,10 D
07/03/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		75,23		259,33 D
07/04/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		75,23		334,56 D
07/05/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		84,91		419,47 D
07/06/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		75,97		495,44 D
07/07/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		75,97		571,41 D
07/08/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		48,50		619,91 D
07/09/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		80,49		700,40 D
07/10/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		78,99		779,39 D
07/11/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		78,99		858,38 D
07/12/04	10005-6 PG.	CONFORME FGTS		93,79		
		SALDO FINAL		952,17	0,00	952,17 D



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50212-0 5201090100 - INSS FOLHA DE PAGAMENTO						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
02/01/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	304,89		304,89 D	
02/02/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	304,89		609,78 D	
02/03/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	304,85		914,63 D	
02/04/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	304,89		1.219,52 D	
02/05/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	344,12		1.563,64 D	
02/06/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	316,79		1.880,43 D	
02/07/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	307,87		2.188,30 D	
02/08/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	365,42		2.553,72 D	
02/09/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	365,44		2.919,16 D	
02/10/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	326,20		3.245,36 D	
02/11/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	320,12		3.565,48 D	
02/12/04	10005-6	PG. CONFORME INSS	497,52		4.063,00 D	
		SALDO FINAL	4.063,00	0,00	4.063,00 D	



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50225-1 5202010100 - OUTRAS TAXAS E IHP.FEDERAIS*						
		SALDO ANTERIOR				0,00
20/12/04	10005-6	PG. CONFORME MULTA SRF	621,51			621,51 D
		SALDO FINAL	621,51	0,00		621,51 D



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50315-0 5204020100 - CORREIOS						
		SALDO ANTERIOR				0,00
31/01/04	10005-6	PG.EBCT CF.CUPOM FISCAL	23,38			23,38 D
31/03/04	10005-6	PG.EBCT CF.CUPOM FISCAL	25,66			49,04 D
30/04/04	10005-6	PG.EBCT CF.CUPOM FISCAL	23,68			72,72 D
31/05/04	10005-6	PG.EBCT CF.CUPOM FISCAL	18,50			91,22 D
31/08/04	10005-6	PG.EBCT CF.CUPOM FISCAL	25,66			116,88 D
30/09/04	10005-6	PG.EBCT CF.CUPOM FISCAL	23,68			140,56 D
30/11/04	10005-6	PG.EBCT CF.CUPOM FISCAL	74,40			214,96 D
30/12/04	10005-6	PG.EBCT CF.CUPOM FISCAL	51,20			266,16 D
		SALDO FINAL	266,16	0,00		266,16 D



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta: 50312-6 5204020100 - ENERGIA						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
10/05/04	10005-6	PG.ESCELSA CF.CONTA MES 04/2004	41,10			41,10 D
		SALDO FINAL	41,10	0,00		41,10 D



Empresa 301 ASSEKER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGMAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50292-8 5203090100 - PROJETO PAO E VIDA						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
20/02/04	70118-1	PG. CONFORME	1.123,40			
25/02/04	70118-1	PG. CONFORME	1.123,40		2.246,80	D
20/03/04	70118-1	PG. CONFORME	515,04		2.761,84	D
20/04/04	70118-1	PG. CONFORME	639,87		3.401,71	D
20/05/04	70118-1	PG. CONFORME	493,26		3.894,97	D
20/06/04	70118-1	PG. CONFORME	1.151,28		5.046,25	D
20/07/04	70118-1	PG. CONFORME	1.231,17		6.277,42	D
20/08/04	70118-1	PG. CONFORME	1.729,09		8.006,51	D
30/09/04	70118-1	PG. CONFORME	914,40		8.920,91	D
20/10/04	70118-1	PG. CONFORME	1.486,93		10.407,84	D
20/11/04	70118-1	PG. CONFORME	970,91		11.378,75	D
20/12/04	70118-1	PG. CONFORME	1.574,55		12.953,30	D
		SALDO FINAL	12.953,30	0,00	12.953,30	D



Empresa 301 ASSENER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 50425-4 5301030100 - TARIFAS BANCARIAS DIVERSAS						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
31/01/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	70,33		70,33	D
27/02/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	54,25		124,58	D
31/03/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	40,73		165,31	D
30/04/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	74,96		240,27	D
31/05/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	44,11		284,38	D
30/06/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	58,00		342,38	D
31/07/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	77,00		419,38	D
31/08/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	141,40		560,78	D
30/09/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	79,60		640,38	D
31/10/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	56,20		696,58	D
30/11/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	220,80		917,38	D
30/12/04	10013-7	DEB.TARIFA CF.EXT.N/DTA	104,40		1.021,78	D
		SALDO FINAL	1.021,78	0,00	1.021,78	D





LIVRO RAZÃO Nº 5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro Razão 26 (vinte e seis) páginas numeradas seguidamente, que serviu para o registros contábeis da empresa ASSEMER - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA, estabelecida na Avenida Champagnat, nº 620, loja 22, Centro, Vila Velha, ES, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.509/0001-05.

Vila Velha, 31 de dezembro de 2004.

ASSEMER - ASSOC. EVANG. PRO MENINOS E
MENINAS DE RUA.
Esila de Souza Ferreira.

Eliana Acco de Barros
Contabilista
CRC/ES 6879

Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINOS E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CKREDITO	SALDO	D/C
Conta 60103-9 6403010101 - RENDAS DE DOACOES DIVERSAS						
		SALDO ANTERIOR			0,00	
15/01/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		3.269,05		
20/01/04	70118-1	RECEB.CONFORME DOACOES		1.050,00	4.319,05	C
16/02/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		1.732,98		
20/02/04	70118-1	RECEB.CONFORME DOACOES		2.070,00	8.122,03	C
15/03/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		1.103,34	9.225,37	C
15/04/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		1.462,03	10.687,40	C
14/05/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		3.720,39		
20/05/04	70118-1	RECEB.CONFORME DOACOES		2.070,00	16.477,79	C
15/06/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		2.275,34	18.753,13	C
15/07/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		1.585,39		
20/07/04	70118-1	RECEB.CONFORME DOACOES		1.050,00	21.388,52	C
16/08/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		1.212,76		
20/08/04	70118-1	RECEB.CONFORME DOACOES		1.070,00	23.671,28	C
15/09/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		2.930,34		
20/09/04	70118-1	RECEB.CONFORME DOACOES		1.050,00	27.659,62	C
15/10/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		1.400,34	29.059,96	C
22/11/04	70118-1	RECEB.CONFORME DOACOES		2.100,00		
30/11/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		3.655,39	34.815,35	C
15/12/04	10005-6	RECEB.CONFORME DOACOES		5.135,84		
20/12/04	70118-1	RECEB.CONFORME DOACOES		2.100,00	42.051,19	C
		SALDO FINAL	0,00	42.051,19	42.051,19	C



Empresa 301 ASSEMER- ASSOC EVANG PRO MENINGO E MENI AV CHAMPAGNAT 620

CNPJ:

DATA	C/C C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta 60083-0 6401090100 - DIVIDENDOS						
		SALDO ANTERIOR				0,00
31/03/04	10013-7	RECEB CONFORME DOACOES		46,06		46,06 C
30/04/04	10013-7	RECEB CONFORME DOACOES		78,40		124,46 C
31/10/04	10013-7	RECEB CONFORME DOACOES		91,48		215,94 C
		SALDO FINAL	0,00	215,94		215,94 C



RELATORIO QUALITATIVO

ANO 2005

"Doando hoje para não doer amanhã"

1- Educação:

Pedagógico:

Responsável Técnica: Nelcy Assis do Carmo Pereira

Atividades Desenvolvidas:

- Supervisão e orientação pedagógica
- Avaliação de currículo
- Alfabetização
- Alfabetização através de Poesia, Prosa e Verso

Expressão Corporal:

- a) esporte
- b) jogos
- c) gincanas

Expressão Musical

- a) musicoterapia
- b) musicalização

Artes:

- a) coreografia
- b) Poesia
- c) Instrumental
- d) Pintura em tecido
- e) Teatro
- f) Criação

2- Psicoterapia:

Responsável Técnica: Nelcy Assis do Carmo
Psicanalista

Paulamara Maresguia Milhomens
Psicanalista

- a) Auto-Estima
- b) Acompanhamento
- c) Desvios Sexuais
- d) Alcoolismo
- e) Drogas
- f) Violência
- g) Relacionamento Familiar

3- Assistência Social:

Responsável Técnica: Ésila de Souza Ferreira
Denise Corrêa Fernandes Lessa

- a) Diagnóstico familiar
- b) Avaliação Sócio Econômico
- c) Moradia
- d) Vizinhos
- e) Violência e acompanhamento

4- Saúde:

Responsável Técnico: Dr. José Roberto Barbosa
Clínico Geral

Dra. Clarice Prates Barbosa
Dermatologista

- a) Prevenção bucal e corporal
- b) Uso de remédios e alternativos
- c) Exame Clínico

5- Nutrição:

Responsável Técnico: Denise Sathler

- a) Alimentação balanceada
- b) Alimentação alternativa
- c) Educação alimentar

6- Contabilidade:

Responsável: Arilson Olympio Ribeiro
CRC/ ES 8274/0-1

- a) Admissão e demissão de funcionários
- b) Contrato Voluntariado
- c) Prestação de contas
- d) Balanço e Balancetes, etc...

7- Jurídico:

Responsável Técnica: Dra. Regina Celi Mariani
Dr. Delton Souza

- a) Documentação
- b) Consultoria às famílias
- c) Leitura e Avaliação de convênios
- d) Estruturação de Estatuto

8- Construção:

Responsável Técnico: Dr. Ronaldo Damázio de Jesus
Engenheiro Civil

Dr. Flavio Heringer Frossard
Engenheiro Civil

Mestre de Obras:
Jonathan da Silva

- a) Construção do Complexo Social
- b) Reformas
- c) Acompanhamento e Supervisão de obra
- d) Legislação de documentos imobiliários

9- Gerência Administrativa:

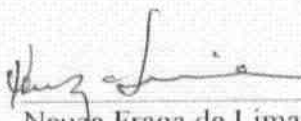
Responsável Técnica: Neuza Fraga de Lima
Administradora de empresa

Eloísa Correia Damazio

- a) Gestão financeira
- b) Gestão administrativa
- c) Captação de recursos
- d) Confecção e execução técnica de projetos
- e) treinamento pessoal



Esila de Souza Ferreira
Diretora Presidente



Neuza Fraga de Lima
Administradora

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSEMER

(ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRÓ MENINOS E MENINAS DE RUA)
(Reforma Estatutária realizada na Assembléia Geral Extraordinária de 15.04.02)



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua, fundada em vinte e seis de março de mil novecentos e noventa, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 1041, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.509/0001-05, declarada como utilidade pública estadual através da Lei 4814/93, publicada no Diário Oficial do Estado de 04.10.93, declarada de utilidade pública municipal através da lei 2707/91, publicada no Diário Oficial do Estado de 03.10.91, registrada na Coordenação de Promoção Social da SEJUC, estado do Espírito Santo, sob o nº 000538, através da Portaria 123/93, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.06.93, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, através da Resolução 49/94, publicada no Diário Oficial da União de 26.07.94, registrada no COMCAVV (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha), sob o nº 15/94 e no CRIAD (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo) sob o nº 002/93, sem fins lucrativos e políticos, constituída por número ilimitado de associados, com duração por tempo indeterminado, de âmbito estadual, com sede e foro no município de Vila Velha - ES.

Parágrafo Primeiro: Para todos os efeitos legais, a Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua, far-se-á representar também pela sigla ASSEMER.

Parágrafo Segundo: É vedada a utilização do nome da Associação e da sede social para fins pessoais e políticos, bem como campanhas e promoções que não sejam de interesse da Associação.

Art. 2º - A ASSEMER, organizada em pessoa jurídica de acordo com as leis que regem a República Federativa do Brasil, rege-se pelo presente Estatuto e por seu Regimento Interno.

Art. 3º - A ASSEMER tem como finalidade a promoção da assistência social, objetivando proteger e amparar as crianças e adolescentes carentes, podendo para tanto:

- oferecer abrigo provisório até os dezoito anos;
- oferecer abrigo definitivo até os dezoito anos;
- oferecer alimentação adequada durante o período do abrigo provisório/definitivo;
- elaborar, promover e executar projetos nas áreas de cultura, de educação, de saúde, esporte e lazer;
- elaborar, promover e executar cursos profissionalizantes, de complementação de renda;
- ministrar cursos e palestras para orientação, esclarecimentos e conscientização sobre cidadania, direitos, nutrição, preservação e conservação do meio ambiente e outros de interesse da comunidade;
- qualquer outra atividade que vise atender sua finalidade e objetivo.

Parágrafo primeiro: Para os familiares da clientela especificada no "caput" deste artigo, serão oferecidas as seguintes atividades:

- alfabetização;
- cursos profissionalizantes, de complementação de renda e palestras para orientação, esclarecimentos e conscientização sobre cidadania, direitos, nutrição, preservação e conservação do meio ambiente e outros de interesse da comunidade.

Parágrafo segundo: No desenvolvimento de suas atividades a Associação prestará os serviços gratuitamente e não fará distinção quanto à raça, condição social, credo religioso ou convicção política.

Art. 4º - No cumprimento de sua finalidade, a ASSEMER deverá:

- planejar e realizar programas, projetos e serviços que visem a organização e o desenvolvimento da Associação;
- buscar alternativas de captação de recursos financeiros, materiais e humanos para o financiamento e execução dos projetos que atendam a finalidade da Associação;
- estabelecer convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

SEÇÃO I DA CATEGORIA DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro social da ASSEMER é constituído de três categorias de associados:

- fundadores;
- efetivos;
- mantenedores;
- honorários.

Luiz Carlos
0045/RS4758

Elencio

[Assinatura]

[Assinatura]

Parágrafo primeiro: A Associação não remunerará, por qualquer forma ou pretexto, seus associados, membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, coordenadores, conselhos deliberativos ou consultivos e mantenedores, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens.



Art. 6º - São associados fundadores todos aqueles que foram arrolados no dia da fundação, cujos nomes constem na ata de organização da Associação.

Art. 7º - São associados efetivos aqueles que, após a data de fundação, ingressaram no quadro social, desde que atendidas as exigências no Regimento Interno e as seguintes:

- serem maiores de 18 anos;
- ter idoneidade moral;
- terem a proposta de ingresso aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º - São considerados sócios honorários cidadãos integrantes ou não da ASSEMER que tenham prestado relevantes serviços à Associação.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos associados:

- participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado, atendidas as disposições estatutárias regulamentares;
- sugerir à Diretoria Executiva tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Associação para o alcance de seus objetivos ou aprimoramento da sua imagem;
- requerer, por escrito, através de um número igual ou superior a 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e/ou efetivos, convocação da Assembléia Geral, indicando os motivos do requerimento.

Art. 10 - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- respeitar e fazer respeitar este Estatuto, o Regimento Interno ou qualquer outro regulamento porventura existente;
- comparecer assiduamente às reuniões e assembléias gerais;
- zelar pelo prestígio e prosperidade da Associação;
- manter a Diretoria Executiva informada de qualquer fato ou ocorrência que desabone a Associação.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art. 11 - O associado que desrespeitar as normas deste Estatuto, Regimento Interno ou deliberações da Assembléia Geral ou ainda, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbem a ordem, sofrerá as seguintes penalidades:

- advertência;
- suspensão;
- exclusão, esta com o referendo da Assembléia Geral;

Parágrafo único: a aplicação de qualquer penalidade, não importa na exclusão da reparação do dano material ou moral, nos termos da lei.

Art. 12 - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva por escrito e de forma reservada quando o sócio:

- proceder de maneira inconveniente nas dependências da ASSEMER ou em reunião por esta realizada, ou em qualquer outra como seu representante;
- retirar qualquer objeto da Associação sem prévia autorização ou quando autorizado, deixar de restituir no prazo que lhe foi estipulado.

Art. 13 - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria Executiva e importará na perda dos direitos sociais durante um período não superior a 90 (noventa) dias e será aplicada ao associado:

- perturbar as Assembléias de forma a interromper ou prejudicar os trabalhos;
- praticar atos que possam comprometer o bom nome da Associação;
- praticar ofensa física ou moral contra outro associado ou terceiro.

Art. 14 - A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva, com o referendo da Assembléia Geral e implicará na perda definitiva de todos os direitos assegurados ao associado e será aplicado por escrito, nos casos de cometimento de faltas gravíssimas tais como:

- conduzir-se de modo incompatível com as finalidades da Associação;
- causar deliberadamente dano ao patrimônio da ASSEMER;
- praticar atos que comprometam seriamente o bom nome da ASSEMER.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 - A ASSEMER será composta dos seguintes Órgãos:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Coordenadorias de Áreas, que são: social, saúde, educacional, sociabilidade, relações públicas e outras

ftn
Shirley
Vericardes
CPSS 1232/10
Rivaldo
TAB 1234758

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 16 – A Assembléia Geral é composta pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais e será convocada e instalada na forma deste Estatuto para deliberar sobre a matéria de sua competência, que constará, obrigatoriamente, da "Ordem do Dia" no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro: A convocação far-se-á por meio de edital afixado na sede da Instituição com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo segundo: Quando regularmente convocada e instalada, a Assembléia Geral é o Órgão soberano de deliberação da ASSEMER.

Art. 17 – Compete a Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre qualquer matéria especificada no Edital de Convocação;
- b) Deliberar sobre alteração ou reforma no Estatuto;
- c) Eleger e dar posse a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- d) Aprovar relatórios anuais da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e programas de metas da Associação;
- e) Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Decidir sobre extinção da Associação;
- g) Conferir o título de associado honorário;

Parágrafo Único: Nos casos das letras "b", "e" e "f", a aprovação se dará com voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 18 – As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo primeiro: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos, em maio, por convocação do Diretor Presidente para prestação de contas, balanços anuais, relatórios e eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: Havendo necessidade, as assembléias gerais poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 2/3 dos associados fundadores e efetivos.

Art. 19 – O quorum para a realização das Assembléias Gerais será:

- a) de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados nos casos das letras "b", "e" e "f" do artigo catorze;
- b) a metade mais um dos associados, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após quinze minutos passados da primeira convocação, com qualquer número de associados presentes, nos demais casos citados no artigo catorze.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 – A ASSEMER será dirigida por uma Diretoria Executiva, eleita para o mandato de 2 (dois) anos, em Assembléia Geral, podendo ser reeleita.

Parágrafo primeiro: A Diretoria Executiva será composta de quatro membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Operacional.

Parágrafo segundo: Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos sem remuneração e responderão pessoalmente pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da Associação.

Art. 21 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) administrar todos os negócios sociais, econômico-financeiros, observar e fazer cumprir fielmente este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- b) elaborar o Programa de Metas e o Programa de Atividades e o seu respectivo orçamento, baseando-se nas reais necessidades dos projetos;
- c) nomear comissões temporárias para a execução de eventos especiais necessários para o cumprimento das atividades programadas e acompanhar seus trabalhos, visando a unidade de ação;
- d) decidir sobre convênios, acordos e contratos, de forma a atender os interesses da Associação;
- e) elaborar a agenda e fixar a data de realização das Assembléias Gerais;
- f) nomear e demitir coordenadores das áreas social, de saúde, educacional, de sociabilidade e de relações públicas e de outras porventura criadas;
- g) criar e extinguir coordenadorias de acordo com as necessidades dos projetos em andamento, nomeando seus respectivos coordenadores;
- h) elaborar o Regimento Interno e aprová-lo juntamente com o Conselho Fiscal, obedecendo as normas estatutárias.

Art. 22 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e Diretoria Executiva;
- b) Representar judicial e extrajudicialmente a Associação;
- c) Assinar em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva acordos e convênios, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;
- d) Coordenar as ações administrativas, sociais e econômico-financeiras, de acordo com as metas estabelecidas pela Diretoria Executiva;
- e) Participar, examinar e acompanhar de maneira efetiva, todas as atividades da Associação;
- f) Dar o voto de desempate;
- g) Substituir o Diretor Operacional nas suas faltas e impedimentos.

Rogério C. ...
OAB/ES 4758

Arnoaldo
CPSS 1232/ES

Ata de Fundação da ASSEMER (Associação Evang
gélica Pro Meninos e Meninas de Rua).

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às vin
te horas e vinte minutos, no templo da Igreja Presbiteriana do Brasil, em Vila Ve
lha, sito na Rua Cabo Aylson Simões, número trezentos e oitenta e quatro, Vila Ve
lha, Estado do Espírito Santo, reúne-se vinte e duas pessoas, a saber: Leôncio An
tonio Medeiros; Maria Emmerick Medeiros; Obed Ribeiro; José Vicente de Lima Filho;
Rubens Pereira de Assis; Débora Caixeiro de Assis; Isabel Minassa Carone; Regina
Celi Mariani; Maria José Gomes Pereira; Maria José Mariano Heringer; Lilian Bea
triz Heringer; Laurides Gomes Espíndula; Altair Heringer; João Armando Caixeiro de
Assis; Elias Gonçalves; Maria de Fátima Carneiro da Rocha; Zuldete Teixeira Motta;
Magnólia Vilela Coelho; José Carlos da Rocha; Nelcy Assis do Carmo Pereira; Ésila
de Souza Ferreira e Cleuzenir Maria Fernandes, esta, assistente social e coordena-
dora do Projeto Casa Lar do IESBEM (Instituto Espiritosantense do Bem Estar do Me
nor); todos com objetivo de fundar uma associação de assistência a meninos e meni-
nas de rua, sem fins lucrativos e políticos. - Dá-se início a reunião com um perí
do devocional dirigido por Ésila de Souza Ferreira, lendo-se Isaías capítulo ses
senta e um, versículos um a seis, seguindo-se de uma oração intercessória feita pr
Leôncio Medeiros. - Isabel Minassa Carone toma a palavra para explicar os detalhes
e objetivos da associação. - A seguir elege-se, por unanimidade, Nelcy Assis do Car-
mo Pereira para presidir a reunião e Regina Celi Mariani para secretariar. - Resol-
ve-se que a associação se denominará ASSEMER (Associação Evangélica Pro Meninos e
Meninas de Rua). - Passa-se a eleição, por aclamação, da Diretoria e Conselho Fis
cal provisórios, ambos com mandato de 01 (um) ano, sendo eleitos: a) Para a Direto
ria: Isabel Minassa Carone (presidenta); Nelcy Assis do Carmo Pereira (vice-presi-
denta); Regina Celi Mariani (primeira secretária); Rubens Pereira de Assis (segun-
do secretário); José Carlos da Rocha (primeiro tesoureiro); todos por unanimidade e
João Armando Caixeiro de Assis, com vinte e um votos, para segundo tesoureiro. - b)
Para o Conselho Fiscal: Rudson Pereira de Assis, que apesar de estar ausente por
motivo de enfermidade, manifestou antes o desejo de concorrer a eleição para o Con
selho Fiscal, e, sendo aceito pela Assembléia, foi eleito com dezenove votos; Obed
Ribeiro com catorze votos; Altair Heringer com treze votos; Laurides Gomes Espíndu-
la com doze votos; Elias Gonçalves com onze votos; Lilian Beatriz Heringer e Débo-
ra Caixeiro de Assis com dez votos cada uma, ficando os quatro primeiros como mem
bros efetivos e os três últimos como suplentes. - Passa-se, finalmente, a leit
ura de um projeto de Estatuto da ASSEMER, que após discussão, com as modificações pro
postas pela Assembléia, é aprovado. - Dá-se prosseguimento a reunião, empossando-se

